

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.052/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Logística, sediada na Rodovia Raposo Tavares, no Km 36, Estrada Boa Vista Nº 575 – Condomínio Boa Vista – Cotia/SP, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026**, para viabilizar a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção e manutenção preventiva de caixas d'água e reservatórios, a ser processado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal Nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023,¹ todos com suas alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes.

CADASTRO DE PROPOSTAS NO SITE: até às 08h00 do dia 28/07/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 28/07/2026, às 09h00min

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA: <http://www.bll.org.br>

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

EXCLUSIVIDADE À ME E EPP: NÃO SE APLICA

Todas as referências de tempo contidas no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e na mesma plataforma eletrônica, salvo comunicação expressa em sentido contrário

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

¹ A íntegra do Decreto Municipal nº 9.261/2023, que regulamenta, no Município de Cotia, os procedimentos de contratação pública, encontra-se amplamente acessível no seguinte link: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/c/cotia/decreto/2023/927/9261/decreto-n-9261-2023-dispoe-sobre-a-regulamentacao-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-direta-e-autarquica-do-municipio-de-cotia-da-aplicacao-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-as-normas-municipais-relacionadas-as-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias>.

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conforme data e horários informados no preâmbulo deste edital, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. (www.bll.org.br), conforme Licença de uso do Sistema Eletrônico do Portal, firmada entre a Prefeitura Municipal de Cotia e a referida plataforma.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, com auxílio de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.bll.org.br.

1.2.1. Ao Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos.

1.2.2. Em qualquer fase do certame, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

2. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

2.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção e manutenção preventiva de caixas d’água e reservatórios, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, observado o Termo de Referência (ANEXO I), e demais anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações dos objetos.

2.3. O valor total estimado para a pretendida contratação valor total estimado: **R\$ 368.084,10 (trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quatro reais e dez centavos).**

2.4. As despesas da execução do futuro contrato a ser celebrado serão suportadas pelas dotações orçamentárias no exercício de 2026:

Ficha -831-23.01.3.3.90.39.13.392.7008.2.106.01.1100000.

Órgão - 23 – Secretaria Municipal da Cultura e Lazer

Unidade – 1 – Secretaria Municipal da Cultura e Lazer

Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Sub elemento da Despesa: 0 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Função - 13 - Cultura

Sub- Função – 392– Difusão Cultural

Programa: 7008 – Cultura em ação e movimento

Ação: 2106 – Manifestações e difusão cultural

Fonte – 1 – Tesouro

Aplicação 1100000 – Geral

Ficha -683-22.01.3.3.90.39.06.182.7006.2.1101.01.1100000.

Órgão - 22 – Secretaria Municipal de Defesa Civil

Unidade – 1 – Secretaria Municipal de Defesa Civil

Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub elemento da Despesa: 0 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Função - 6 - Segurança Pública

Sub- Função – 182 – Defesa Civil

Programa: 7006 – Combate a enchentes –Alagamentos e deslizamentos

Ação: 2211 – Manifestação da Defesa Civil Municipal

Fonte – 1 – Tesouro

Aplicação 1100000 – Geral

Ficha -196.09.01.3.3.90.39.08.244.7009.2.115.01.1100000

Órgão - 9 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Periferias

Unidade – 1 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Periferias

Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub elemento da Despesa: 0 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Função 8 - Assistência Social

Sub- Função – 244 – Assistência Comunitária

Programa: 7009 – Iniciativas de prevenção de vulnerabilidades e Garantia

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Ação: 2215 - Manifestação de Serviços de proteção social básica

Fonte – 1 – Tesouro

Aplicação 1100000 – Geral

Ficha -136.08.01.3.3.90.39.27.817.7016.2.203.01.1100000.

Órgão - 8 – Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude

Unidade – 1 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Periferias

Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub elemento da Despesa: 0 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Função 27 - Desporto Comunitário

Sub- Função – 812 – Desporto Comunitário

Programa: 7016 – Cotia Esporte e Cidadania

Ação: 2203 - Funcionamento de núcleos de esportes

Fonte – 1 – Tesouro

Aplicação 1100000 – Geral

Ficha -800-19.01.3.3.90.39.04.122.7010.2.016.01.1100000.

Órgão - 19 – Secretaria Municipal de Governo

Unidade – 1 – Secretaria Municipal de Governo

Natureza de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub elemento da Despesa: 0 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Função 4 - Administração

Sub- Função – 122 – Administração Geral

Programa: 7010 – Suporte Administração

Ação: 2016 - Manutenção dos serviços administrativos

Fonte – 1 – Tesouro

Aplicação 1100000 – Geral

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Ficha - 65-04.01.3.3.90.39.04.122.7010.2.2016.01.1100000.

Órgão - 4 – Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento

Unidade – 1 – Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento

Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub elemento da Despesa: 0 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Função 04 - Administração

Sub- Função – 122 – Administração Geral

Programa: 7010 – suporte administrativo

Ação: 2016 – Manutenção dos serviços administrativos

Fonte – 1 – Tesouro

Aplicação 1100000 – Geral

Ficha - 618-15.01.3.3.90.39.18.122.7010.2.2016.01.1100000.

Órgão - 15 – Secretaria Municipal do Verde, meio Ambiente e Agropecuária

Unidade – 1 – Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento

Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub elemento da Despesa: 0 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Função 18 - Gestão Ambiental

Sub- Função – 122 – Administração Geral

Programa: 7010 – suporte administrativo

Ação: 2016 – Manutenção dos serviços administrativos

Fonte – 1 – Tesouro

Aplicação 1100000 – Geral

Ficha – 529-12.01.3.3.90.39.26.122.7010.2.2016.01.1100000.

Órgão - 12 – Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade

Unidade – 1 – Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade

Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Sub elemento da Despesa: 0 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Função 26 - Transporte

Sub- Função – 122 – Administração Geral

Programa: 7010 – suporte administrativo

Ação: 2016 – Manutenção dos serviços administrativos

Fonte – 1 – Tesouro

Aplicação 1100000 – Geral

Ficha – 492-11.01.3.3.90.39.06.181.7033.2.154.01.1100000.

Órgão - 12 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Unidade – 1 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub elemento da Despesa: 0 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Função 26 - Transporte

Sub- Função – 181 – Policiamento

Programa: 7033 – Cotia Segura e Atenta

Ação: 2154 – Manutenção da Guarda Civil Municipal

Fonte – 1 – Tesouro

Aplicação 1100000 – Geral

Ficha – 893-17.01.3.3.90.39.04.122.7010.2.016.01.1100000.

Órgão - 17 – Secretaria Municipal de Gestão e Inovação a

Unidade – 1 – Secretaria Municipal de Gestão e Inovação a

Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub elemento da Despesa: 0 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Função 4 - Administração

Sub- Função – 122 – Administração Geral

Programa: 7010 – Suporte Administrativo

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Ação: 2016 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Fonte – 1 – Tesouro

Aplicação 1100000 – Geral

Ficha – 1018-16.01.3.3.90.39.10.122.7029.2.016.01.1100000.

Órgão - 16 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade – 1 – Secretaria Municipal de Saúde

Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub elemento da Despesa: 0 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Função 10 - Saúde

Sub- Função – 122– Administração Geral

Programa: 7029 – Cotia Saúde – Sistemas de Apoio à eficiência e a qualidade

Ação: 2016 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Fonte – 1 – Tesouro

Aplicação 1100000 – Geral

Ficha – 1151-05.03.3.3.90.39.12.7012.2.244.01.2200000.

Órgão - 05 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade – 3 – Ensino Fundamental

Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub elemento da Despesa: 0 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Função 12 - Educação

Sub- Função – 361 – Ensino fundamental

Programa: 7012 – Gestão e Manutenção da Educação Básica

Ação: 2244 – Manutenção das Escolas

Fonte – 1 – Tesouro

Aplicação 2200000 - Ensino Fundamental

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

3. DA ABERTURA E DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

- 3.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: www.bll.org.br.
- 3.2.** A abertura ocorrerá no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital, observando-se a legislação ali mencionada.
- 3.3.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: bllcompras.com/Home/Register.
- 3.4.** As empresas licitantes interessadas deverão proceder o credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 3.5.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br;
- 3.6.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 3.7.** Quaisquer outras informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas pelos interessados junto à plataforma, por meio do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.
- 3.8.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.9.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 4.1.** É condição para participação neste Pregão Eletrônico os interessados que estejam com credenciamento regular no site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o **ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto** ora licitado, observadas as condições exigidas no edital e em seus anexos.

4.2.1. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei Federal Complementar Nº 123 de 2006, sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no certame, para os LOTES exclusivos ME/EPP, se houverem, bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.4. SÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR NESTE CERTAME AS PESSOAS JURÍDICAS:

4.4.1. Estrangeiras que não funcionem de acordo com as leis brasileiras;

4.4.2. Que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Cotia;

4.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto não reabilitadas;

4.4.4. Que possuam sócios e/ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura do Município de Cotia;

4.4.5. Que estejam em processo de falência;

4.4.6. Que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.7. Que sejam controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.8. Ou pessoas físicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

4.4.9. Enquadradas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

4.5.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5. DO ENVIO E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, somente serão exigidos documentos de habilitação do licitante vencedor na etapa competitiva, conforme requisitos e prazos detalhados em item específico deste edital.

5.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.4. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública da licitação, conforme estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.5. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes Modelo de Proposta Comercial e devendo seguir os seguintes itens:

5.5.1. será redigida no idioma pátrio, sem emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas e identificação do licitante;

5.5.2. valores unitários e totais, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado.

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

5.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante antes da fase competitiva (lances) importará na desclassificação liminar da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.7. A pessoa jurídica participante que for declarada vencedora deverá apresentar, após a fase de negociação e declaração de aceitabilidade, a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo do **Anexo II** deste edital, bem como eventuais documentos complementares, sob pena de desclassificação. Além da proposta adequada ao lance vencedor, a planilha de custo com o detalhando e abrindo os custos de mão de obra, insumos, impostos, seguros, transporte e demais custos atrelados à execução do objeto, de maneira a permitir a adequada aferição e julgamento da proposta.

5.7.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo VI**.

5.7.2. A proposta deve conter, a descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos a este edital;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.2. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não poder utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, bem como a apresentação da declaração contida no **Anexo III**.

6.1.3. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2. SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADA A PROPOSTA:

6.2.1. que identifique, por qualquer meio, o licitante;

6.2.2. que seja apresentada em desacordo com as previsões deste edital ou contiverem vícios impossíveis de serem sanados na própria sessão de abertura.

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

- 6.3. A desclassificação liminar será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7. O lance deverá ser ofertado (**PELO MENOR PREÇO GLOBAL**), conforme critério de julgamento previsto no edital.
- 6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9. O intervalo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, **no mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado global.**
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Será adotado, para o envio de lances nesta licitação, o modo de disputa ABERTO E FECHADO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze minutos) e, encerrado o prazo de 15 minutos, inicia-se o período aleatório de até 10 minutos, com fechamento iminente dos lances, encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa aqueles com valores até 10% (dez por cento), superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.
- 6.14. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final fechado. Ou seja, chamam-se mais 3, se houver.

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

- 6.15.** O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.
- 6.16.** Encerrada a etapa de lances aberto e fechado, o sistema ordenará, todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade. Lembrando que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance, e que o licitante pode optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.
- 6.17.** Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 36 e 37 do Decreto nº 10.024, de 2019. Caso o empate persista, haverá sorteio eletrônico pelo sistema dentre as propostas empatadas.
- 6.18.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances não sendo elas ME ou EPP, o critério de desempate serão aqueles previstos nos incisos I a IV, do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.23.** Persistindo o empate previsto no item anterior, será assegurada preferência na ordem sucessiva prevista nos incisos do § 1º, do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.24.** Caso o licitante não apresente lances na etapa competitiva, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.
- 6.25.** No caso de desconexão com o condutor do certame, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, respeitando-se as regras estipuladas neste edital.

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

6.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.27. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

6.28. Encerrada a fase de lances, será iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

7.3. A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Após a negociação do preço, será iniciada a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.5. Fica estabelecido o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, para que o licitante proceda ao envio, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, de sua proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo do **Anexo II**, deste edital, e, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

7.6. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. A critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste edital para a verificação de conformidade da proposta.

7.7. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 4, deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça à participação no certame ou à futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

7.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.7.4. Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo:
(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

7.7.5. Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União:
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:100524634262523::NO:3,4,6>);

7.7.6. Certidão de Apenados de impedimentos de Contrato/Licitação no TCESP:
(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante **e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o Art. 12 da Lei Nº 8.429/1992.

7.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.9.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.9.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.10. Caso o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

7.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.12. Sob pena de desclassificação, o licitante deverá apresentar, para fins de julgamento:

7.12.1. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.13. O Pregoeiro corrigirá eventuais erros com operações aritméticas, sendo que prevalecerá, para efeito de julgamento, o valor corrigido, com base nas quantidades fornecidas por este edital e nos preços unitários ofertados.

7.14. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

7.14.1. Contiver vícios insanáveis;

7.14.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e no Termo de Referência;

7.14.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.14.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa demonstre a exequibilidade da sua proposta.

7.15.1. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.2. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto a ser contratado.

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

7.17. Encerrada a fase de julgamento da proposta, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a fase de julgamento da proposta, os licitantes classificados em primeiro lugar de cada Lote, serão convocados para apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em pdf, devendo serem anexados no campo específico disponibilizado pela plataforma da BLL, **no prazo de até 2 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro.**

8.1.1. A depender do caso, e com as devidas justificativas, o Pregoeiro poderá aceitar e proceder à prorrogação do prazo inicial por igual período, desde que durante o horário de expediente.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.2.4. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária, competente do Estado ou Município sede;

8.2.5. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável ou dispensa do documento.

8.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e filiais envolvidas na execução do futuro contrato.

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade da licitante e compatível com seu objeto contratual.

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

- 8.3.3.** Certidão Conjunta Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 8.3.4.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.3.5.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal (ISSQN - tributos mobiliários)**, relativo à sede ou domicílio do licitante.
- 8.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 8.3.7.** Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo IV**);
- 8.3.8.** Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor.
- 8.3.9.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente restrição.
- 8.3.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade prevista neste item, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.
- 8.3.9.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.4.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.4.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo profissional contabilista, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrado em seus órgãos de competência.

8.4.3. APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES FINANCEIROS

- 8.4.3.1.** Demonstrativos dos Índices Econômicos Financeiros, extraídos do balanço apresentado, sendo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
 cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

IEG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$ cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50

Obs.: A nomenclatura “Exigível a longo Prazo” também poderá ser apresentada como “Passivo Não Circulante”.

LEGENDA:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.5.1. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnico-operacional, que comprovem experiência na execução de serviços compatíveis com objeto da contratação, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório (s) do desempenho de atividade pertinente ao objeto desta licitação, abrangendo limpeza, higienização e desinfecção de caixa d’água e reservatórios, destinados ao armazenamento de água para consumo humano, em quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado para contratação.

8.5.2. Correspondente a 588 unidades;

8.5.3. Deverá constar no corpo do atestado a razão social, endereço completo, CNPJ/MF da Empresa ou Órgão Público fornecedor do atestado, vigência contratual, bem como a data, assinatura e identificação do assinante.

8.5.4. Caso se faça necessário, e visando à confirmação da veracidade das informações apresentadas nos atestados, o Pregoeiro poderá solicitar, mediante diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados na presente licitação, por meio da solicitação, dentre outros documentos, de cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho.

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

8.5.5. Para fins de cumprimento da exigência quantitativa solicitada, poderão ser apresentados, pelo licitante, tantos quantos forem os atestados necessários.

8.6. A licitante deverá comprovar seu registro ou inscrição junto ao conselho profissional competente, quando exigido pela legislação aplicável ao objeto da contratação, em plena validade.

8.7. Qualificação Técnico-Profissional

8.7.1.1. A licitante deverá comprovar que dispõe de responsável (s) técnico (s) legalmente habilitado para o acompanhamento e supervisão da execução dos serviços, possuir atribuições profissionais compatíveis com os serviços objeto da contratação, devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente, nos termos da legislação vigente.

8.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.8.1. Declaração, assinada por representante legal do licitante, sob as penas da lei, dando conta de que:

8.8.1.1. Tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como de que aceita todas as condições e exigências do presente Edital, Modelo **Anexo VI**; e

8.8.1.2. Inexistem Situações que impliquem em Nepotismo, conforme modelo do **Anexo V**, deste edital.

8.9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.9.1. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ; caso esse seja a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

8.9.2. Se o interessado for a matriz e o fornecedor do bem ou o prestador dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

8.9.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões. Também não serão aceitos documentos apresentados com emendas, rasuras ou ressalvas.

8.9.4. Após a inserção, no sistema de processamento da licitação, dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, exclusivamente para:

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

8.9.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da convocação para a sua apresentação via sistema de processamento da licitação;

8.9.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de sua apresentação, via sistema de processamento da licitação.

8.9.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.9.6. Preferencialmente, os documentos deverão ser apresentados sequencialmente, de acordo com o solicitado neste Edital.

8.9.7. Não serão aceitos documentos com prazo de validade expirada, sendo que, para os documentos que não possuam prazo de validade neles expresso, serão aceitos como válidos aqueles cujo prazo **não seja superior a 60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para a sua apresentação via sistema de processamento da licitação.

8.9.8. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas pelo representante legal do licitante, sendo o sócio ou seu procurador, este último com poderes para tanto.

8.9.9. Admitir-se-á assinatura eletrônica para os documentos exigidos nesta licitação, na forma do Art. 2º, inciso II, da Lei Nº 14.063/2020.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Declarado o vencedor do certame, o Pregoeiro concederá, via sistema, **o prazo de até 30 (trinta) minutos**, a fim de que qualquer licitante manifeste a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema.

9.2. A ausência do registro de intenção de interposição de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de sua apresentação.

9.2.1. Registrada a intenção de interposição de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

9.3. O recurso será dirigido à Autoridade Competente que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. O recurso interposto fora do prazo ou de forma diversa da prevista neste item do edital não serão conhecidos.

9.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após o encerramento das fases de julgamento e de habilitação, bem como exauridos os recursos administrativos, ou, ainda, na ausência de sua interposição, caberá ao Pregoeiro o encaminhamento do processo, devidamente instruído, à Autoridade Competente, que poderá:

10.1.1. Determinar o seu retorno para fins de diligências com vistas ao saneamento de falhas ou irregularidades sanáveis, a ser realizada pelo Pregoeiro;

10.1.2. Revogar a licitação ou determinar a sua anulação, conforme incisos II e III do Art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021; ou

10.1.3. Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

10.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Homologado o certame, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Cotia.

11.2. A adjudicatária deverá providenciar, como condição para a assinatura do contrato:

11.2.1. Indicação do responsável pela assinatura do contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

11.2.2. Indicação do representante da CONTRATADA durante a execução do contrato, contendo o nome

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

11.2.3. Cópia da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF da pessoa responsável pela assinatura do contrato, sendo ela representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído.

11.2.4. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o assinante não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

11.2.5. Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a realização da sessão pública.

11.2.5.1. A comprovação do vínculo entre a licitante e o responsável técnico poderá ser realizada mediante apresentação de contrato social, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços, termo de compromisso de futura contratação, ou outro documento juridicamente válido que demonstre a disponibilidade do profissional para a execução do objeto, observada a legislação vigente.

11.2.6. A Contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente, emitido pelo conselho profissional competente, quando exigido pela legislação de regência.

11.2.7. Documentos apresentados na fase de habilitação que, por ocasião da assinatura do contrato, estiverem com a data de validade vencida.

11.3. Caso a licitante vencedora não assine o contrato no prazo fixado, conforme o Art. 90, e seus parágrafos, da Lei Federal Nº 14.133/2021, ou, por ocasião de sua assinatura, não apresente os documentos estipulados no item anterior, ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.4. Na hipótese de ocorrência do referido no item anterior, o Município de Cotia poderá ainda revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.5. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, respeitando a grade de execução dos serviços, e, conforme previsão no instrumento contratual anexo a este edital.

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

11.6. As regras referentes ao pagamento, reajustamento, se aplicável, critérios de recebimento do objeto, assim como das obrigações das partes estão disciplinadas na minuta de termo de contrato, anexa a este Edital.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas deste edital ou de seus anexos ficarão sujeitos às penalidades descritas no Art. 156, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e regulamentadas no Decreto Municipal Nº 9.261/2023, quais sejam:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do Art. 156, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

13.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto neste edital, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

13.4. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, deverá pautar-se pelos procedimentos previstos no Decreto Municipal Nº 9.261/2023, bem como no contrato celebrado.

13.5. Para fins de aplicação de sanções por infração a este edital ou seus anexos, cometidas na esfera da licitação, serão observadas as disposições preconizadas na minuta de Contrato, que constitui **Anexo VIII**, assim como no Capítulo XIV, do Decreto Municipal Nº 9.261/2023, cuja íntegra poderá ser acessada por intermédio do seguinte link, amplamente acessível:

<https://leismunicipais.com.br/a1/sp/c/cotia/decreto/2023/927/9261/decreto-n-9261-2023-dispoe-sobre-a-regulamentacao-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-direta-e-autarquica-do-municipio-de-cotia-da-aplicacao-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-as-normas-municipais-relacionadas-as-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias>.

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal Nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo o pedido ser feito no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

14.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolizados em meio eletrônico, diretamente na plataforma de processamento da licitação, declinada no preâmbulo deste edital

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma de processamento da licitação e em sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se houver o acolhimento ou, por decisão da Autoridade competente, a suspensão da abertura da sessão.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura do Município de Cotia obriga os seus proponentes à execução dos serviços desta licitação pelo preço ajustado.

15.2. Pela elaboração e apresentação da “Proposta Comercial e Habilitação”, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

15.3. A Prefeitura do Município de Cotia poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da “Proposta Comercial” ou da “Habilitação” apresentada neste processo.

15.4. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura do Município de Cotia, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

15.5. É facultado ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

15.5.1. A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta e/ou inabilitação do licitante.

15.6. A apresentação das propostas implica que as empresas participantes conheçam a legislação municipal pertinente, bem como aceitam todos os termos do edital, e seus anexos.

15.7. A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma concorda:

15.7.1. Que esta licitação poderá ser anulada, se ocorrer irregularidade no seu processo ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente para o interesse público, não cabendo aos participantes o direito de ressarcimento de qualquer despesa.

15.7.2. Que é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.8. As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, que contarão com o auxílio técnico e jurídico que se fizerem necessários.

15.9. E para conhecimento do público, expede-se o presente edital, cuja íntegra será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal oficial da Prefeitura de Cotia na internet, bem como terá seu extrato veiculado no D.O.E. - Diário Oficial do Estado de São Paulo e em 01 (um) jornal de grande circulação.

15.10. Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do certame, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – A (RELAÇÃO DAS UNIDADES E RESERVATÓRIOS)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM NEPOTISMO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPETITIVOS DE HABILITAÇÃO;

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO VII MINUTA DO TERMO DE CONTRATO, ACOMPANHADA DE SEUS ANEXOS (Anexo I - Termo de Ciência e Notificação; Anexo II - Cadastro de Responsáveis; e Anexo III - Declaração de documentos à disposição do TCE/SP – Anexo IV - Termo de Designação).

Cotia, 08 de julho de 2026.

Ana Paula dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Autoridade competente²

² conforme delegação contida no Decreto Municipal nº 9.261 /2023, com alterações posteriores

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 54.052/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção e manutenção preventiva de caixas d'água e reservatórios destinados ao atendimento das unidades vinculadas às Secretarias do Município de Cotia.

1.1.1 A contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, EPIs e EPCs, necessários à perfeita execução dos serviços.

1.1.2 Os serviços deverão ser realizados por empresa devidamente habilitada, com profissionais capacitados e treinados, observando rigorosamente as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho, bem como a legislação vigente aplicável.

1.1.3 A execução deverá contemplar todos os tipos de reservatórios existentes, independentemente do material de fabricação (polietileno, fibra, amianto, alvenaria, concreto ou metal), da capacidade volumétrica, da localização ou do grau de dificuldade de acesso, incluindo caixas instaladas em telhados, lajes, torres e áreas externas.

1.1.4 A contratada deverá utilizar produtos saneantes devidamente registrados nos órgãos competentes, adequados ao uso em reservatórios destinados ao consumo humano, não podendo empregar substâncias que ofereçam risco à saúde dos usuários ou ao meio ambiente.

1.1.5 Os serviços serão executados sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais participantes, sendo a Secretaria Municipal de Educação o órgão gerenciador da contratação.

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

1.1.6 Ao término de cada serviço, a contratada deverá realizar a recomposição do sistema de abastecimento, garantindo o pleno funcionamento dos reservatórios, bem como proceder à limpeza do local, não deixando resíduos ou materiais.

1.1.7 A contratada deverá emitir relatório técnico e/ou certificado de execução dos serviços, contendo, no mínimo, a identificação da unidade, data da execução, tipo e capacidade do reservatório, procedimentos realizados e responsável técnico.

1.1.8 A contratada deverá apresentar laudo de análise da qualidade da água, após a execução dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água e dos reservatórios, emitido por laboratório legalmente habilitado, em conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021 e suas atualizações.

1.1.8.1 A exigência do laudo tem por finalidade comprovar a efetividade dos procedimentos executados e garantir que a água disponibilizada aos usuários das unidades municipais, especialmente as escolas, creches, unidades de saúde e demais locais de consumo coletivo, atenda aos padrões de potabilidade exigidos para consumo humano, contribuindo para proteção da saúde e para a adequada fiscalização da execução contratual.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A limpeza e desinfecção periódica de caixas d'água e reservatórios constituem medida indispensável à garantia do fornecimento de água potável, segura e em conformidade com os padrões sanitários vigentes, nas diversas unidades administrativas do Município, sendo essencial ao consumo humano, preparo de alimentos, higiene pessoal e à continuidade das atividades institucionais.

2.1.1 Trata-se de serviço essencial que dá suporte às atividades cotidianas necessárias ao cumprimento da missão institucional das Secretarias Municipais, uma vez que a inexistência ou interrupção desses serviços poderá ocasionar a paralisação ou o comprometimento das atividades administrativas, educacionais, de saúde e demais serviços públicos, colocando em risco a saúde de servidores, usuários e munícipes atendidos.

2.1.2 A ausência de manutenção adequada dos reservatórios pode resultar no acúmulo de sedimentos, proliferação de microrganismos, contaminação da água e ocorrência de doenças de veiculação hídrica, configurando risco sanitário e epidemiológico, especialmente em ambientes com grande circulação de pessoas, como unidades escolares, de saúde e equipamentos públicos em geral.

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

2.1.3 O fornecimento de água potável em condições adequadas de consumo atende às legislações sanitárias vigentes, dentre as quais destacam-se:

- Decreto Estadual nº 12.342, de 27/09/1978, Artigo 10, § 2º;
- Comunicado CVS nº 36, de 27/06/1991;
- Comunicado CVS nº 006, de 12/01/2011;
- Portaria GM/MS nº 888, de 04/05/2021.

2.1.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para a manutenção das condições sanitárias dos reservatórios destinados ao consumo humano, sendo os serviços executados sob demanda, conforme o planejamento e necessidade da Administração.

2.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.2.1 O critério de julgamento da contratação será o de **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando o menor preço global, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, operacionais e de qualidade previstas neste Termo de Referência.

2.2.2 A adoção do critério de menor preço justifica-se em razão de se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, possibilitando ampla competitividade entre os licitantes.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 A Contratada deverá executar os serviços de limpeza, higienização e desinfecção química dos reservatórios e caixas d'água das unidades vinculadas às Secretarias Municipais, conforme indicadas no contrato, incluindo o fornecimento de todos os produtos saneantes, materiais de apoio, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

3.1.1 A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pelas Secretarias demandantes, responsáveis pela verificação da conformidade dos trabalhos realizados.

3.1.2 Para a execução dos serviços, a Contratada deverá avaliar previamente as condições de acesso aos reservatórios, de modo a minimizar riscos de acidentes e garantir a eficiência operacional.

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

3.1.3 Materiais mínimos autorizados para execução dos serviços:

- balde de plástico;
- esponja lisa;
- pano de algodão limpo;
- escova com cerdas arredondadas (vedado o uso de escovas de aço);
- pá de plástico;
- hipoclorito de sódio (NaClO) ou outro saneante desinfetante devidamente registrado na ANVISA e tecnicamente indicado para desinfecção de reservatórios destinados ao consumo humano.

3.1.4 Deverão ser utilizados exclusivamente produtos devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, adequados para uso em reservatórios destinados ao consumo humano.

3.1.5 A Contratada deverá fornecer, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), considerando os riscos inerentes à execução dos serviços.

3.1.6 Antes da execução, a Contratada deverá verificar as condições de acessibilidade:

- estado de conservação de tampas, boias, registros e tubulações;
- existência de defeitos estruturais ou operacionais.

3.1.7 Eventuais irregularidades deverão ser formalmente comunicadas à fiscalização.

3.1.8 Na impossibilidade de execução dos serviços, deverá ser emitido Relatório de Não Conformidade, contendo a descrição detalhada das condições impeditivas.

3.2 PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA

3.2.1 Interromper o abastecimento de água, mediante fechamento do registro.

3.2.2 Utilizar a água existente até o nível de saída, evitando desperdícios.

3.2.3 Obstruir as saídas para impedir a entrada de resíduos na tubulação.

3.2.4 Utilizar a água remanescente para a primeira limpeza.

3.2.5 Realizar a escovação das superfícies internas com materiais adequados, sendo vedado o uso de produtos não autorizados.

3.2.6 Evitar danos à impermeabilização do reservatório.

3.2.7 Remover a água suja, utilizando meios apropriados.

3.2.8 Proceder ao enxágue com água limpa.

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

3.2.9 Remover resíduos do enxágue sem permitir contaminação da rede.

3.2.10 Repetir o procedimento, se necessário.

3.2.11 Realizar a limpeza da tampa.

3.2.12 Inspecionar fissuras, trincas ou vazamentos, comunicando à fiscalização.

3.3 PROCEDIMENTOS DE DESINFECÇÃO

3.3.1 Realizar desinfecção com solução saneante adequada para reservatórios de água destinada ao consumo humano, observando as instruções do fabricante e a legislação sanitária vigente. **3.3.2** Enxaguar as superfícies com água limpa após o período de contato.

3.3.3 Remover o excesso da solução acumulada.

3.3.4 Evitar o escoamento de resíduos pela rede de distribuição.

3.3.5 Repetir o enxágue, se necessário.

3.3.6 Proceder à limpeza e desinfecção da tampa.

3.3.7 Tampar adequadamente o reservatório.

3.3.8 Restabelecer o abastecimento de água.

3.3.9 Afixar etiqueta contendo data, identificação da empresa e responsável técnico.

3.3.10 Garantir vedação contra entrada de agentes externos.

3.3.11 Quando necessário, realizar retirada e recomposição de telhas, responsabilizando-se por danos.

3.3.12 Realizar limpeza do local e destinação adequada dos resíduos.

3.3.13 Submeter os serviços à vistoria da fiscalização.

3.3.14 Corrigir eventuais falhas identificadas.

3.3.15 Responsabilizar-se por danos decorrentes da execução.

3.4 DA POTABILIDADE DA ÁGUA

A execução dos serviços deverá garantir a manutenção da potabilidade da água, em conformidade com os padrões estabelecidos pela legislação sanitária vigente.

A Contratada deverá empregar métodos e produtos que não comprometam a qualidade da água, assegurando condições seguras para consumo humano após a execução.

3.5 UNIDADE DE MEDIÇÃO

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

A unidade de medição será por reservatório efetivamente higienizado e desinfetado, considerando a execução completa dos serviços.

3.6 PERIODICIDADE

Os serviços serão executados sob demanda, conforme necessidade da Administração, com periodicidade estimada semestral, podendo ser ajustada de acordo com critérios técnicos e operacionais das Secretarias demandantes.

4. DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria solicitante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

4.1.1 Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá realizar o agendamento prévio junto à Secretaria demandante, de modo a evitar interferências nas atividades administrativas, educacionais, de saúde e demais serviços públicos.

4.1.2 Os serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios serão executados sob demanda, com periodicidade estimada semestral, correspondendo a até 02 (duas) execuções por reservatório no período de 12 (doze) meses.

4.1.3 A execução inicial dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da primeira Ordem de Serviço, conforme programação da Administração.

4.1.4 Na hipótese de impedimento para execução nas datas previamente agendadas, deverá ser realizada remarcação, mediante prévio alinhamento entre a Contratada, a Secretaria demandante e o gestor do contrato.

4.2 CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

4.2.1 Parte dos reservatórios encontra-se instalada em locais de difícil acesso, tais como telhados, lajes, torres, barrancos e taludes, exigindo da Contratada planejamento operacional adequado, mão de obra qualificada e estrita observância das normas de segurança do trabalho.

4.2.2 Há registros de reservatórios com condições específicas, como necessidade de substituição, componentes danificados ou desativação, devendo tais situações ser avaliadas e formalmente comunicadas à fiscalização durante a execução contratual.

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

4.2.3 CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO

Para fins deste Termo de Referência, consideram-se de difícil acesso os reservatórios instalados em locais elevados ou de acesso restrito, sem estrutura adequada, tais como ausência de alçapão, passarelas ou acesso permanente, exigindo o uso de escadas, equipamentos específicos e adoção rigorosa de medidas de segurança.

Em tais casos, poderá ser necessária a remoção temporária de telhas ou outros elementos construtivos, cabendo à Contratada a sua adequada recomposição ao final dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos.

Todas essas condições deverão ser consideradas na elaboração da proposta, não sendo admitidas alegações posteriores para revisão de preços.

4.3 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

4.3.1 A Contratada deverá disponibilizar responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado em conselho profissional competente, que responderá pela execução dos serviços.

4.3.2 Os relatórios de execução deverão conter a identificação e assinatura do responsável técnico, garantindo a rastreabilidade, a conformidade sanitária e a qualidade dos serviços prestados.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios e caixas d'água será realizada nas unidades vinculadas às Secretarias Municipais, conforme locais especificados no Anexos I deste Termo de Referência.

5.2 Os serviços deverão ser executados diretamente nos endereços indicados, observadas as condições específicas de cada unidade, inclusive quanto ao acesso, funcionamento e particularidades operacionais.

6. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

6.1 A estimativa baseia-se em levantamento técnico realizado, que identificou:

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

- 588 reservatórios;
- Distribuídos em aproximadamente 198 Locais.

6.1.1 Considerando a exigência de limpeza semestral, estima-se:

- 2 execuções por reservatório/ano
- Total estimado: 1176 execuções anuais

6.1.2 As quantidades poderão sofrer variações em função de alterações estruturais, desativações ou ampliações das redes. As quantidades estimadas constituem mera previsão dimensionada para fins de contratação, não estando a Administração obrigada a executá-las em sua totalidade, não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de indenização ou compensação em razão de eventual não utilização integral dos quantitativos.

6.1.3 A Administração reserva-se o direito de solicitar os serviços conforme sua necessidade, observando a conveniência e oportunidade, no âmbito das Secretarias Municipais participantes.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

6.2.1. O pagamento ficará condicionado à aprovação da documentação prevista no item 6.3, será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

6.2.3 O prazo para pagamento observará as normas vigentes da Administração Municipal, sendo contado a partir do atesto da nota fiscal pela unidade competente.

6.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3.1 A medição dos serviços será realizada por reservatório efetivamente limpo, higienizado e desinfetado, considerando a execução integral dos procedimentos previstos neste Termo de Referência.

6.3.2 Para fins de medição e pagamento, a Contratada deverá apresentar das unidades atendidas:

- a) Relatório Técnico de Execução dos Serviços;
- b) Certificado de Limpeza, Higienização e Desinfecção das caixas d'água e reservatórios;

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

c) Relatório Fotográfico contendo registros antes, durante e após a execução dos serviços, de forma a permitir a verificação adequada da execução contratual;

d) Apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente, emitido pelo conselho profissional competente, quando exigido pela legislação de regência.

e) Laudo de Potabilidade da Água, nos termos previstos neste Termo de Referência.

6.3.3 A medição somente será considerada válida após a conferência e aprovação da documentação pela fiscalização contratual.

6.3.4 Não serão objeto de medição os serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3.5 Os serviços rejeitados pela fiscalização deverão ser refeitos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, não gerando direito à medição ou pagamento até sua regularização.

6.4 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.4.1 O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e apresentação da documentação preliminar exigida, mediante vistoria da fiscalização contratual.

6.4.2 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços nem afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços executados.

6.4.3.1 O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, desde que:

a) os serviços tenham sido executados em conformidade com as especificações contratuais;

b) não existam pendências técnicas ou administrativas;

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

6.4.4 Caso sejam constatadas irregularidades, inconformidades ou resultados insatisfatórios nos laudos apresentados, o recebimento definitivo ficará suspenso até a completa regularização das pendências pela Contratada.

6.4.5 O recebimento definitivo somente ocorrerá após aprovação da documentação técnica exigida e a emissão do Termo de Recebimento autorizado para liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.1.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.1.7 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.1.8 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.1.9 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.1.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.1.11 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.2 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

7.2.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

7.2. Critério de Julgamento

7.2.4.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, conforme disposto no item 2.2 deste Termo de Referência.

7.2.5. Obrigações Relativas da Contratada

7.2.5.1. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando-se os procedimentos de segurança, saúde ocupacional e legislação sanitária vigente.

7.2.6. A empresa vencedora deverá emitir, para cada unidade atendida, Certificado de Limpeza, Higienização e Desinfecção das caixas d'água e dos reservatórios, contendo, no mínimo:

- a) identificação da unidade atendida;
- b) endereço da execução dos serviços;
- c) identificação e capacidade dos reservatórios higienizados;
- d) data da execução dos serviços;
- e) produtos utilizados;
- f) identificação e assinatura do responsável técnico.

7.2.7. Laudo de Potabilidade da Água

7.2.7.1. Após cada execução realizada a empresa Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a coleta de amostras de água e a realização de análise laboratorial por laboratório legalmente habilitado e com capacidade técnica para execução dos ensaios exigidos neste Termo de Referência, emitido o respectivo laudo de potabilidade.

7.2.7.2. As análises deverão ser realizadas por laboratório legalmente habilitado, observando os parâmetros e padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, ou norma superveniente que venha a substituí-la.

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

7.2.8. O laudo laboratorial deverá contemplar, no mínimo, os seguintes parâmetros:

- a) Coliformes Totais;
- b) Escherichia coli (E. coli);
- c) Cloro Residual Livre.

7.2.9. A contratada deverá apresentar o laudo à fiscalização em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da coleta da amostra.

7.2.10. A Administração poderá solicitar, justificadamente, a inclusão de parâmetros complementares, previstos na legislação sanitária vigente, tais como turbidez, cor aparente, pH e demais indicadores relacionados à qualidade da água, quando as características da unidade atendida assim exigirem.

7.2.11. Caso os resultados das análises indiquem desconformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente, a Contratada deverá, sem ônus adicional para a Administração, realizar nova limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios, bem como providenciar nova coleta e análise laboratorial, repetindo-se o procedimento até a obtenção de resultado satisfatório.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Designar um profissional da Contratada que seja responsável pelo relacionamento estratégico com a Secretaria demandante, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.

8.1.1 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, equipamentos, máquinas e quaisquer outros suprimentos necessários à perfeita execução do objeto.

8.1.2 Utilizar somente materiais autorizados pela ANVISA, na execução dos serviços de limpeza e desinfecção química dos reservatórios e das caixas d'água.

8.1.3 Em hipótese alguma será permitida a utilização de ácidos ou qualquer outro tipo de materiais químicos corrosivos que provoquem danos às caixas d'água ou que comprometam a qualidade da água.

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

8.1.4 Os profissionais designados para os serviços deverão manter disciplina e conduta compatíveis nos locais de prestação dos serviços.

8.1.5 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) aos profissionais envolvidos nos serviços de acordo com legislação vigente.

8.1.6 Atender às determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Cotia.

8.1.7 A Contratada disponibilizará todas as condições necessárias para permitir à Prefeitura auditar e avaliar os serviços relacionados nesse instrumento.

8.2 Sustentabilidade e Meio Ambiente

8.2.1 A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas, garantindo o descarte correto dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, de forma a não causar danos ao meio ambiente, ao solo ou às redes públicas de drenagem.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Designar servidor responsável pela gestão do contrato, que atuará como ponto de contato com o gestor indicado pela contratada para a gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência do contrato.

9.1.2 Comunicar, por escrito, à empresa Contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços.

9.1.3 Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim, podendo rejeitá-los em parte ou no todo, com exposição de motivos.

9.1.4 Participar das reuniões solicitadas pela Contratada.

10. PRAZO E VIGÊNCIA

10.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a qual poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, e observados os limites previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou a contratada que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da mesma Lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Constituem infrações administrativas, entre outras previstas em lei:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.3 Pela prática das infrações acima, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

11.5 Os procedimentos para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções observarão o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

11.6 A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Observada a disponibilidade orçamentária do exercício correspondente.

12.1.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 12.361.7012.2244.3.3.9039 e 12.365.7012.2244.3.3.9039

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - A

RELAÇÃO DAS UNIDADES E RESERVATÓRIOS

A tabela a seguir apresenta o levantamento técnico das unidades vinculadas às Secretarias demandantes, contemplando a quantidade de caixas d'água e reservatórios existentes, bem como suas respectivas capacidades, tipos de material, localização e demais informações relevantes para a adequada execução dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção.

Ressalta-se que os serviços serão prestados para atendimento de todas as Secretarias demandantes, conforme necessidade da Administração.

Observação: O quantitativo apresentado poderá sofrer variações ao longo da vigência contratual, em decorrência de adequações estruturais, substituições, inclusões ou desativações de reservatórios.

Tabela de Caixas d'Água e Reservatórios

	Secretaria	Local	Qtd de caixas	Litros	Tipo	Endereço
1	Cultura e Lazer	Biblioteca Municipal Carlos Drummond de Andrade	1	1000	Fibra	Av. Roque Celestino Pires, 954, Caucaia do Alto (Centro)
2	Cultura e Lazer	Centro Cultural de Caucaia do Alto	1	1000	Fibra	R. Jopsé Lopes Neto, 320, Caucaia do Alto (Centro)
3	Cultura e Lazer	Sede Secretaria	1	1000	Fibra	Av. Santo Antonio, 307 Vila Santo Antonio do portão
4	Defesa Civil	Sede Administrativa	2	1000	Amianto	Rua Turmalina, 39 Jd. Nomura
			1	2000	Fibra	Rua Turmalina, 39 Jd. Nomura
5	Desenvolvimento Social	Cecap	1	1000	Amianto	R. Ver. José de Souza, 74 - Vila Monte Serrat
6	Desenvolvimento Social	Conselho Tutelar Caucaia do Alto	3	500	Polietileno	R. Benedito da Silva Sobrinho,

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

						157 - Vila São Roque
7	Desenvolvimento Social	Cras Arco Íris	1	1000	PVC	Av. Marabás, 700
8	Desenvolvimento Social	Cras Caucaia do Alto	1	1000	PVC	R. Benedito da Silva Sobrinho, 157 - Vila São Roque
9	Desenvolvimento Social	Cras Cotia	1	1000	PVC	Av. Professor Manoel José Pedroso - Parque Bahia
10	Desenvolvimento Social	Cras Jd. Japão	1	1000	PVC	R. Frésia, 60
11	Desenvolvimento Social	Cras Mirizola	2	500	PVC	R. Vicente Strifezi, 131
12	Desenvolvimento Social	Fundo Social Caucaia do Alto	2	1000	Amianto	Rua Benedito Ferreira das Dores, 289 - Vila Santa Catarina
13	Desenvolvimento Social	Instituto Federal Jd. Da Glória	2	1000	Polietileno	R. Howard Archibal Acheson Júnior, 393 - Jardim Barbacena
14	Desenvolvimento Social	Cecap	2	500	Amianto	R. Ver. José de Souza, 74 - Vila Monte Serrat
15	Desenvolvimento Social	Cras Caputera	1	500	Amianto	Estrada do Caputera, 4500
16	Desenvolvimento Social	Creas Caucaia do Alto	1	500	PVC	R. Benedito da Silva Sobrinho, 157 - Vila São Roque
17	Educação	EM Engenho	1	5000	Fibra	RUA DAS DONINHAS, 14, JD. DO ENGENHO
18	Educação	Antônio Salgado Olores	2	1000	Polietileno	RUA DAS AMEIXEIRAS, 420 JD PETROPOLIS
19	Educação	CE Ana Maria dos Santos	3	1000	Polietileno	RUA PAULO SERGIO LEMOS,

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

						110- JD PANORAMA
20	Educação	CE Araruama	1	2000	Polietileno	RUA: MIRADOR, 10-JARDIM ARARUAMA
21	Educação	CE Atalaia	3	500	Polietileno	RUA IPIRANGA, 286, JD. LAVAPÉS
			2	1000	Amianto	RUA IPIRANGA, 286, JD. LAVAPÉS
			5	1000	Polietileno	RUA IPIRANGA, 286, JD. LAVAPÉS
22	Educação	CE Danieli	4	1000	Fibra	RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO, 15-ALTOS DE CAUCAIA
23	Educação	CE Dorvalina	2	1000	Polietileno	ESTRADA DOS NEVES, 480 BAIRRO DOS NEVES
			2	1000	Amianto	ESTRADA DOS NEVES, 480 BAIRRO DOS NEVES
			2	5000	Fibra	ESTRADA DOS NEVES, 480 BAIRRO DOS NEVES
24	Educação	CE Dr. Delio	2	1000	Polietileno	RUA TUPI DA MATA, 197, JARDIM JAPÃO
			1	5000	Fibra	RUA TUPI DA MATA, 197, JARDIM JAPÃO
25	Educação	CE Ernesto Mendes	1	2000	Fibra	RUA VEREADOR JOSÉ DE SOUZA, 76- JD NOSSA SRA DO MONTE SERRAT
26	Educação	CE Felix Folha	4	1000	Amianto	AVENIDA BENEDITO ISAAC PIRES, 907- JARDIM LINA

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

27	Educação	CE G. Carolina	1	1000	Polietileno	RUA ILOPOLIS, 73-GRANJA CAROLINA
			1	1000	Fibra	RUA ILOPOLIS, 73-GRANJA CAROLINA
28	Educação	CE Graciliana	2	1000	Fibra	AVENIDA RIBEIRÃO PIRES, Nº 167, JARDIM ARCO ÍRIS
			1	1000	Polietileno	AVENIDA RIBEIRÃO PIRES, Nº 167, JARDIM ARCO ÍRIS
29	Educação	CE Ho Deh Kong	2	1000	Polietileno	RUA JOÃO VITORELLO,450-PQ ALEXANDRA
			4	1000	Fibra	RUA JOÃO VITORELLO,450-PQ ALEXANDRA
30	Educação	CE Jd das Graças	2	1000	Polietileno	ESTRADA PADRE INÁCIO, 444 - JARDIM DAS GRAÇAS
31	Educação	CE Jeferson Reis Montalvão	4	1000	Fibra	RUA MONET, 412 - HORIZONTAL PARK
32	Educação	CE João Pires Mendes	1	15000	Fibra	RUA AZULÃO, 865, JD NOVA COIMBRA
			4	2000	Polietileno	RUA AZULÃO, 865, JD NOVA COIMBRA
			1	10000	Alvenaria	RUA AZULÃO, 865, JD NOVA COIMBRA
33	Educação	CE José R. Maceno	1	5000	Polietileno	RUA DOLORES DURAN, 60 - MIRANTE DA MATA

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

34	Educação	CE Magali	3	1000	Polietileno	RUA FRANCISCO PEREIRA DE ASSIS FILHO, 1295 JD SANTA ANGELA
			1	1000	Fibra	RUA FRANCISCO PEREIRA DE ASSIS FILHO, 1295 JD SANTA ANGELA
35	Educação	CE Maria José dos Santos	1	5000	Fibra	RUA JOSEFINA PIRES NUNES, 73 JD PRIMAVERA
36	Educação	CE Maria Teresa Pastana	2	2000	Fibra	RUA EURICLEDES FORMIGA, 104, JD CLÁUDIO
			3	1000	Fibra	RUA EURICLEDES FORMIGA, 104, JD CLÁUDIO
37	Educação	CE Moisés Dias Corvelo	2	1000	Polietileno	RUA URUPEMA, 161- JARDIM DAS OLIVEIRAS
38	Educação	CE Nomura	1	2000	Polietileno	RUA TOPAZIO, 572 JARDIM NOMURA
			2	1000	Polietileno	RUA TOPAZIO, 572 JARDIM NOMURA
39	Educação	CE Odaria	4	1000	Polietileno	ESTRADA DOS FISCHERS, 1163 JD SANDRA
40	Educação	CE Rita Fortes	5	1000	Polietileno	RUA SALMA, 810 PQ SÃO GEORGE
41	Educação	CE São Miguel	3	1000	Polietileno	RUA SÃO SERAFIM, 135 JD. SÃO MIGUEL
42	Educação	CE Vitória Régia	2	1000	Polietileno	RUA JOSÉ LOPES NETO, 384 CENTRO-CAUCAIA DO ALTO
			1	5000	Torre	RUA JOSÉ LOPES NETO, 384 CENTRO-CAUCAIA DO ALTO
43	Educação	CE Walmor	5	1000	Fibra	RUA URUPÊS, 417 PQ TURIGUARA

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

44	Educação	CE Yveth Nader	1	5000	Fibra	ESTRADA DOS VICTORS, 100 MARANHÃO
45	Educação	CEUC – Caucaia	1	80000	Torre de Ferro	AVENIDA LUIS SACRAMENTO, 730-PLANALTO CAUCAIA
46	Educação	CEUC Diego	3	1000	Amianto	RUA TOPAZIO, 572 JARDIM NOMURA
47	Educação	EM Aguinaldo Souza Estrela	2	1000	Polietileno	RUA ITU, 23-BARRO BRANCO
48	Educação	EM Altair Do Nascimento	3	1000	Polietileno	RUA FRANCISCO MORACCI, 176 - PARQUE ALEXANDRA
49	Educação	EM Ana Maria Pereira	3	1000	Polietileno	RUA SHIZUOKA, 396, NAKAMURA PARK
50	Educação	EM Andressa Soares Gomes	1	5000	Fibra	RUA ANTONIO VAZ PIRES, 107 ÁGUA ESPRAIADA
			2	1000	Polietileno	RUA ANTONIO VAZ PIRES, 107 ÁGUA ESPRAIADA
			2	1000	Fibra	RUA ANTONIO VAZ PIRES, 107 ÁGUA ESPRAIADA
51	Educação	EM Assis José de Oliveira	1	1000	Fibra	AV PREF. IVO MARIO ISAAC PIRES, 7273 KM8 VILA APACHE
			2	1000	Polietileno	AV PREF. IVO MARIO ISAAC PIRES, 7273 KM8 VILA APACHE
			1	2000	Polietileno	AV PREF. IVO MARIO ISAAC PIRES, 7273 KM8 VILA APACHE
52	Educação	EM Barauna	1	30000	Torre	RUA SERRANA, 199 - JARDIM COLIBRI

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

			1	5000	Fibra	RUA SERRANA, 199 - JARDIM COLIBRI
53	Educação	EM Benedita Vaz	4	1000	Polietileno	RUA PAULINO VAZ, Nº 5.726 - BAIRRO DOS PEREIRAS
54	Educação	EM Benjamim	1	5000	Polietileno	ESTRADA MUNICIPAL WALTER STEURER, 255 JARDIM BARBACENA
55	Educação	EM Benvinda dos Santos	2	1000	Fibra	RUA DAS BANANEIRAS, 181 - JARDIM PETROPOLIS
56	Educação	EM Campininha	4	1000	Polietileno	ESTRADA DOS LUZITANOS, 1670 CAMPININHA
57	Educação	EM Candido Pinto	3	1000	Polietileno	ESTRADA DO SANT'ANNA 300- PONUNDUVA- COTIA
58	Educação	EM Cantagalo	1	1000	Polietileno	RUA TIMBURI, 245 CHACARA CANTAGALO
			5	500	Amianto	RUA TIMBURI, 245 CHACARA CANTAGALO
			2	500	Polietileno	RUA TIMBURI, 245 CHACARA CANTAGALO
59	Educação	EM Caputera	1	150000	Torre de Ferro	ESTRADA DA CAPUTERA, 4.518 - BAIRRO DA CAPUTERA
			1	500	Polietileno	ESTRADA DA CAPUTERA, 4.518 - BAIRRO DA CAPUTERA
			1	2000	Fibra	ESTRADA DA CAPUTERA, 4.518 -

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

						BAIRRO DA CAPUTERA
60	Educação	EM Clodoaldo de Jesus Domingues	3	1000	Polietileno	RUA VICENTE STRIFEZZI, 369 - PQ. MIGUEL MIRIZOLA
61	Educação	EM Crianças de Cotia	1	20000	Torre Concreto	RUA VICENTE STRIFEZZI, 419 - PQ. MIGUEL MIRIZOLA
			2	1000	Polietileno	RUA VICENTE STRIFEZZI, 419 - PQ. MIGUEL MIRIZOLA
62	Educação	EM Edith	3	1000	Polietileno	ESTRADA DA NORMÂNDIA, 102 - JARDIM PIONEIRO
63	Educação	EM Edneia dos Santos Pires	1	1000	Amianto	R. MARIA DE JESUS DOS SANTOS,125, RECANTO PASTOREIRO
			2	1000	Fibra	R. MARIA DE JESUS DOS SANTOS,125, RECANTO PASTOREIRO
64	Educação	EM Elydia Scopel	2	1000	Fibra	ESTRADA DA CAPUTERA, 351-RESSACA
65	Educação	EM Ernesto Benedito	2	1000	Fibra	RUA CANDIDO BALTHAZAR Nº 315 JARDIM ELIAS
66	Educação	EM Florentina	3	500	Polietileno	ESTRADA DO POTUVERA, 80-JARDIM SAMAMBAIA
			1	1000	Polietileno	ESTRADA DO POTUVERA, 80-JARDIM SAMAMBAIA

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

			1	15000	Polietileno	ESTRADA DO POTUVERA, 80-JARDIM SAMAMBAIA
67	Educação	EM Francisca Manoel	2	2000	Fibra	RUA VÉSPER, 17 BAIRRO DO PORTÃO
			3	1000	Polietileno	RUA VÉSPER, 17 BAIRRO DO PORTÃO
			1	500	Polietileno	RUA VÉSPER, 17 BAIRRO DO PORTÃO
			1	1000	Fibra	RUA VÉSPER, 17 BAIRRO DO PORTÃO
68	Educação	EM Francisco Ambrosio	2	1000	Polietileno	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 80, JARDIM MONTE SANTO
			3	1000	Amianto	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 80, JARDIM MONTE SANTO
69	Educação	EM Francisco Camilo	1	500	Polietileno	RUA FRANCISCO PEREIRA DE ASSIS FILHO, 1.295 -STA ANGELA
			5	1000	Polietileno	RUA FRANCISCO PEREIRA DE ASSIS FILHO, 1.295 -STA ANGELA
			4	1000	Fibra	RUA FRANCISCO PEREIRA DE ASSIS FILHO, 1.295 -STA ANGELA
70	Educação	EM Francisco Ferreira	1	500	Polietileno	RUA VALENCIA, 51, PQ MIGUEL MIRIZOLA
			6	500	Amianto	RUA VALENCIA, 51, PQ MIGUEL MIRIZOLA

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

71	Educação	EM Francisco Nunes de Oliveira	2	1000	Polietileno	RUA PROFª ISAURA BAYERLEIN, Nº 67 - JD MONTE SERRAT
			2	1000	Fibra	RUA PROFª ISAURA BAYERLEIN, Nº 67 - JD MONTE SERRAT
72	Educação	EM Gaspar de Godoy	2	5000	Fibra	RUA TUPI DA MATA, 201, JARDIM JAPÃO
73	Educação	EM Geraldo Gonçalves	4	1000	Fibra	AVENIDA ANTÔNIO MATHIAS DE CAMARGO, 420 JD. CENTRAL-
			1	3000	Polietileno	AVENIDA ANTÔNIO MATHIAS DE CAMARGO, 420 JD. CENTRAL-
74	Educação	EM Hadock Lobo	1	3000	Fibra	RUA AZULÃO, 501, JD NOVA COIMBRA
			3	500	Polietileno	RUA AZULÃO, 501, JD NOVA COIMBRA
75	Educação	EM Honório de Sylos	6	1000	Polietileno	RUA ITAFARMA 76, PQ ALEXANDRA
76	Educação	EM Idalina	1	2000	Polietileno	ESTRADA DA ÁGUA ESPRAIADA, 2930, ÁGUA ESPRAIADA
			2	1000	Amianto	ESTRADA DA ÁGUA ESPRAIADA, 2930, ÁGUA ESPRAIADA
77	Educação	EM Idelfonso	5	1000	Polietileno	RUA DOS ANDES, 456, COLINAS DE COTIA

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

78	Educação	EM Isabel Ribeiro	1	1000	Polietileno	RUA NOVA ODESSA, 230, JARDIM NOVA COTIA
			2	500	Polietileno	RUA NOVA ODESSA, 230, JARDIM NOVA COTIA
79	Educação	EM Jd Cotia	2	1000	Fibra	R. DA FRATERNIDADE, 200 JD. COTIA
80	Educação	EM Jd das Graças	2	1000	Polietileno	ESTRADA VELHA DA OLÁRIA, 1445, JD. ARCO IRIS
81	Educação	EM Jd Ísis	2	1000	Fibra	RUA JOSÉ MONTEIRO DA FONSECA, 201, JD. ISIS
82	Educação	EM João Jaime	1	1000	Polietileno	AVENIDA COMENDADOR VIANNA, 1, GRANJA VIANA
			2	1000	Fibra	AVENIDA COMENDADOR VIANNA, 1, GRANJA VIANA
83	Educação	EM Joaquim de Moraes	1	1000	Polietileno	RUA CAIAPO, 654-RECANTO DOS VICTORS
			1	500	Polietileno	RUA CAIAPO, 654-RECANTO DOS VICTORS
			2	1000	Amianto	RUA CAIAPO, 654-RECANTO DOS VICTORS
84	Educação	EM Joaquim Pereira	1	2000	Polietileno	RUA PRINCESA ISABEL, 40 VILA SÃO JOAQUIM
			2	1000	Polietileno	RUA PRINCESA ISABEL, 40 VILA SÃO JOAQUIM

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

85	Educação	EM Jocineia de Melo	2	1500	Fibra	RUA DAS AMEIXEIRAS, 451, JD. PETROPOLIS
86	Educação	EM Jornalista	2	1000	Amianto	RUA CALOGERO MIRIZOLLA, 1, JD STELA MARIS-COTIA
87	Educação	EM José da Costa Chaves	5	500	Polietileno	RUA MISSISSIPI, 151, JD. BELIZÁRIO
			3	1000	Polietileno	RUA MISSISSIPI, 151, JD. BELIZÁRIO
88	Educação	EM José Grotoli	2	1000	Fibra	RUA FLAMINGO, 342, QUINTA DOS ANGICOS
			1	310	Polietileno	RUA FLAMINGO, 342, QUINTA DOS ANGICOS
89	Educação	EM José Manoel de Oliveira	2	2000	Fibra	ESTRADA DA CAPELINHA, 8917, CAPELINHA
			2	1000	Fibra	ESTRADA DA CAPELINHA, 8917, CAPELINHA
			1	15000	Polietileno	ESTRADA DA CAPELINHA, 8917, CAPELINHA
90	Educação	EM José Mendes	1	2000	Fibra	ESTR. DOS MENDES, 310 Bº MENDES - CAUCAIA DO ALTO
			2	1000	Polietileno	ESTR. DOS MENDES, 310 Bº MENDES - CAUCAIA DO ALTO
			1	15000	Reservatório	ESTR. DOS MENDES, 310 Bº MENDES - CAUCAIA DO ALTO
91	Educação	EM Maisa	6	500	Polietileno	RUA ESCOLASTICA VAZ GODINHO, 39, CAUCAIA DO ALTO

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

92	Educação	EM Malvina de Castro	7	500	Polietileno	RUA COLEIRINHA, 394 JARDIM ROSEMARY
			3	1000	Polietileno	RUA COLEIRINHA, 394 JARDIM ROSEMARY
93	Educação	EM Maria Aparecida	1	1000	Polietileno	ESTRADA DOS FIRCHERS 445 JARDIM SANDRA-
			3	500	Polietileno	ESTRADA DOS FIRCHERS 445 JARDIM SANDRA-
94	Educação	EM Mirante da Mata	2	1000	Polietileno	RUA CARMEN MIRANDA, 391, MIRANTE DA MATA
95	Educação	EM Otília	2	1000	Amianto	AVENIDA ELDORADO, 97, JARDIM SABIA
			1	1000	Polietileno	AVENIDA ELDORADO, 97, JARDIM SABIA
96	Educação	EM Panorama	2	1000	Polietileno	ESTRADA VELHA DA OLARIA, 2451, JARDIM PANORAMA
			1	500	Amianto	ESTRADA VELHA DA OLARIA, 2451, JARDIM PANORAMA
			3	500	Polietileno	ESTRADA VELHA DA OLARIA, 2451, JARDIM PANORAMA
97	Educação	EM Paula Carraro	5	500	Polietileno	RUA BELÉM, Nº 211 - JARDIM DOS IPÊS
			2	1000	Polietileno	RUA BELÉM, Nº 211 - JARDIM DOS IPÊS

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

98	Educação	EM Paulo Zing	3	1000	Polietileno	RUA SÃO GEREMIAS, 99, JD SÃO MIGUEL
99	Educação	EM Portal da Primavera	2	2000	Polietileno	RUA HARMONIA, Nº236 - BAIRRO PORTAL DA PRIMAVERA
100	Educação	EM Prof. Ivo	1	30000	Torre de Alvenaria	RUA TERUO TOMITA, 135 - CAUCAIA DO ALTO
			1	3000	Polietileno	RUA TERUO TOMITA, 135 - CAUCAIA DO ALTO
101	Educação	EM Prof. João Luiz Montanheiro	5	1000	Polietileno	RUA KATOJI SOGABE, 1309, JD DAS OLIVEIRAS
102	Educação	EM PROFESSOR DOUTOR OSNY FLEURY DA SILVEIRA	4	1000	Polietileno	ESTRADA DO MORRO GRANDE, 390, ATALAIA
			4	1000	Amianto	ESTRADA DO MORRO GRANDE, 390, ATALAIA
			1	10000	torre (concreto)	ESTRADA DO MORRO GRANDE, 390, ATALAIA
103	Educação	EM Recanto Suave	6	500	Polietileno	RUA MONET, 773 - JARDIM RECANTO SUAVE
104	Educação	EM Rita de Cássia Melo dos Santos	2	1000	Polietileno	RUA SUDÃO, 86, RECANTO VISTA ALEGRE
105	Educação	EM Rosa Augusta	3	1000	Polietileno	RUA MAISA Nº111 MIRANTE DA MATA
106	Educação	EM Rosa Maciel	5	1000	Polietileno	ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, 5294-BAIRRO DA CACHOEIRA
			1	1000	Fibra	ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, 5294-

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

						BAIRRO DA CACHOEIRA
107	Educação	EM Rosalina	3	1000	Polietileno	ESTRADA DO CAIAPIA, 611 JD ROSALINA
			1	1000	Fibra	ESTRADA DO CAIAPIA, 611 JD ROSALINA
108	Educação	EM Samuel	1	50000	Torre	RUA DOLORES DURAN, 24, MIRANTE DA MATA
109	Educação	EM São Miguel	2	1000	Polietileno	RUA SÃO JANUÁRIO, 90, JARDIM SÃO MIGUEL
110	Educação	EM Sidronia	4	1000	Fibra	AV. ANTONIO MATHIAS DE CAMARGO, 348-VILA SÃO JOAQUIM
111	Educação	EM Silvio Pedroso	3	1000	Polietileno	RUA RUI BARBOSA 67- LAGEADO
112	Educação	EM Teresa Maia	3	500	Polietileno	RUA DA FLORESTA Nº 01 - PARQUE SÃO GEORGE
			2	1000	Polietileno	RUA DA FLORESTA Nº 01 - PARQUE SÃO GEORGE
			2	500	Amianto	RUA DA FLORESTA Nº 01 - PARQUE SÃO GEORGE
113	Educação	EM Turiguara	2	500	Polietileno	RUA URUPES, 150 - PARQUE TURIGUARA
			2	1000	Fibra	RUA URUPES, 150 - PARQUE TURIGUARA
114	Educação	EM Vicente Maciel	7	1000	Polietileno	RUA EURICLEDES FORMIGA, 70, JD CLAUDIO

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

115	Educação	EM Vicentina	3	1000	Fibra	R: CACHOEIRA, 64 MORRO GRANDE
116	Educação	EM Vitor Gonçalves	1	10000	Torre de Concreto	AV. TAQUARAÇU, 40 - JARDIM MONTE VERDE
			2	500	Fibra	AV. TAQUARAÇU, 40 - JARDIM MONTE VERDE
			5	1000	Polietileno	AV. TAQUARAÇU, 40 - JARDIM MONTE VERDE
117	Esportes e Juventude	Quadra Barro Branco	1	500	Amianto	Rua Itápolis - S/n - Bairro Barro Branco - Cotia/SP
118	Esportes e Juventude	Campo da Água Espreiada	1	500	Amianto	Estrada da Água Espreiada - Nº 446 - Bairro Água Espreiada - Caucaia do Alto - Cotia/SP
119	Esportes e Juventude	Campo da Capelinha	1	500	Amianto	Estrada da Capelinha - Nº 4170 - Bairro Capelinha - Caucaia do Alto - Cotia/SP
120	Esportes e Juventude	Campo de Caucaia do Alto	1	500	Amianto	Rua Joaquim Nabuco - S/n - Bairro Centro Caucaia do Alto - Cotia/SP
121	Esportes e Juventude	Campo do Barbacena	1	500	Amianto	Estrada dos Galdinos - S/n - Bairro Barbacena - Cotia/SP
122	Esportes e Juventude	Campo do Engenho	1	500	Amianto	Rua Jabutis - Nº 700 - Bairro Engenho - Cotia/SP
123	Esportes e Juventude	Campo do Jd. Japão	1	500	Amianto	Rua Teófilo Otoni - S/n - Bairro Jd. Japão - Cotia/SP

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

124	Esportes e Juventude	Campo do Km 26 - Paulistinha	1	500	Amianto	Estrada do Embu - S/n - Cotia/SP
125	Esportes e Juventude	Campo do Sabiá	1	500	Amianto	Rua Poços de Caldas - Nº 435 - Bairro Jd. Sabiá - Cotia/SP
126	Esportes e Juventude	Campo dos Mendes	1	500	Amianto	Rua Quirino Mendes da Silva - S/n - Bairro Mendes - Caucaia do Alto - Cotia/SP
127	Esportes e Juventude	Campo dos Pereiras	1	500	Amianto	Estrada dos Pereiras - Nº 450 - Bairro Pereiras - Caucaia do Alto - Cotia/SP
128	Esportes e Juventude	Campo Km 21 / Sta. Maria	1	500	Amianto	Rua Sitio do Ribeirão - Nº 770 - Bairro Santa Maria - Cotia/SP
129	Esportes e Juventude	Campo Recanto Suave	1	500	Amianto	Rua Van Gogh / Rua Pablo Picasso - Bairro Recanto Suave - Km 21,5 - Cotia/SP
130	Esportes e Juventude	Estádio Municipal Euclides de Almeida	5	500	Amianto	Rua Benedita Barreto Victor - S/n - Bairro Centro - Cotia/SP
			2	1000	Amianto	Rua Benedita Barreto Victor - S/n - Bairro Centro - Cotia/SP
131	Esportes e Juventude	Ginásio de Esportes	1	5000	Amianto	Rua Ouro - Nº 38 - Pq. Bahia - Cotia/SP
			1	1000	Amianto	Rua Ouro - Nº 38 - Pq. Bahia - Cotia/SP
132	Esportes e Juventude	Polo Esportivo da Granja Viana	1	1000	Amianto	Rua do Parque - Nº 152 - Pq. São

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

						Jorge - Granja Viana - Cotia/SP
133	Esportes e Juventude	Polo Esportivo de Caucaia do Alto	1	500	Amianto	Rua José Lopes Neto - S/n - Bairro Centro Caucaia do Alto - Cotia/SP
134	Esportes e Juventude	Polo Esportivo do Arakan	1	5000	Amianto	Rua Aracajú - Nº 189 - Pq. Turiguara - Cotia/SP
			1	1000	Amianto	Rua Aracajú - Nº 189 - Pq. Turiguara - Cotia/SP
135	Esportes e Juventude	Polo Esportivo do Atalaia	2	500	Amianto	Estrada do Morro Grande - Nº 555 - Bairro Atalaia - Cotia/SP
136	Esportes e Juventude	Polo Esportivo do Beira Rio	1	500	Amianto	Rua Pedro Rodrigues - S/n - Bairro Beira Rio - Cotia/SP
137	Esportes e Juventude	Polo Esportivo do Jd Leonor	2	500	Amianto	Av . Antônio Mathias de Camargo - Nº 506 - Vila São Joaquim - Cotia/SP
138	Esportes e Juventude	Polo Esportivo Estela Maris	1	500	Amianto	Rua Janete - Nº 45 - Bairro Estela Maris - Cotia/SP
139	Esportes e Juventude	Polo Esportivo Mirizola	1	500	Amianto	Rua do Pilão - Nº 30 - Bairro Jd. Nara Lúcia - Cotia/SP
140	Esportes e Juventude	Quadra do Arco Íris	1	500	Amianto	Rua Nova Patrícia / Rua Pacaraíma - Nº 111 - Bairro Jd. Arco Íris - Cotia/SP
141	Esportes e Juventude	Quadra do Jd. Cláudio	1	500	Amianto	Estrada Velha de Cotia - S/n - Cotia/SP

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

142	Esportes e Juventude	Quadra do Km 26	1	500	Amianto	Rua Graça Aranha - Nº 02 - Bairro Moinho Velho - Cotia/SP
143	Esportes e Juventude	Quadra do Pq. Alexandra	1	500	Amianto	Rua Nicola Peroni - S/n - Bairro Pq. Alexandra - Cotia/SP
144	Esportes e Juventude	Quadra Jd. Fontana	1	500	Amianto	Rua Paulo Sérgio Ramos Lemos - S/n - Bairro Fontana - Cotia/SP
145	Fazenda	CIT Caucaia do Alto	1	500	Polietileno	Av Roque Celestino Pires, 1204 - Caucaia do Alto
146	Governo	CAC	2	15000	Polietileno	Rua Jorge Caixe, 306
			12	10000	Polietileno	Rua Jorge Caixe, 306
147	Obras	Regional Caputera	2	1000	Polietileno	Estr. Vera Bottaro de Oliveira, 237 - Caputera
148	Obras	Regional Caucaia	1	5000	Polietileno	Av. Luiz Sacramento, 624 - Caucaia do Alto
149	Obras	Regional Granja	1	1000	Polietileno	Av. Dene 163 Pq São Jorge
			2	500	Polietileno	Av. Dene 163 Pq São Jorge
150	Obras	Regional Rosemary	2	500	Polietileno	Estr. da Roselandia - 3500
151	Obras	Secretaria de Obras	6	500	Polietileno	Rua Guine
152	Saúde	CAPS Adulto	1	250	Polietileno	Rua Topazio, 96 Jd. Nomura
			1	5000	Polietileno	Rua Topazio, 96 Jd. Nomura
153	Saúde	CAPS Álcool e Drogas	2	1000	Amianto	Rua Topazio, 318 Jd. Nomura

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

154	Saúde	CAPS Infantil	2	1000	Polietileno	Rua Topazio, 159 Jd. Nomura
			1	500	Polietileno	Rua Topazio, 159 Jd. Nomura
155	Saúde	Policlinica	1	10000	Amianto	Av. Vasco Massafera, 250
156	Saúde	Residencia Terapeutica Sabia	2	1000	Amianto	Rua Cerro Azul, 156 Jd. Sabia
157	Saúde	Residencia Terapeutica São Joaquim	2	500	Amianto	Rua Padre Jose Ferreira de Seixas, 117 Vila São Joaquim
			1	1000	Polietileno	Rua Padre Jose Ferreira de Seixas, 117 Vila São Joaquim
158	Saúde	SAMU Caucaia	2	1000	Amianto	Av. Roque Celestino, 1020 Caucaia
159	Saúde	SAMU Cotia	4	1000	Amianto	Av. Joao Nishimura, 50 Bairro Portão
160	Saúde	Secretaria da Saúde	4	1000	Amianto	Av. Professor Manoel Jose Pedroso, 1401 Jd. Nomura
161	Saúde	SVO	10	1000	Amianto	Av. Professor Manoel Jose Pedroso, 1130 Jd. Nomura
162	Saúde	Transporte Frota	1	1000	Amianto	Rua Rincão, 13 Pq. Rincão Km 30
			1	500	Amianto	Rua Rincão, 13 Pq. Rincão Km 30
163	Saúde	UBS Água Espraiada	1	1000	Polietileno	Estrada Água Espraiada S/N
164	Saúde	UBS Arco Irís	1	500	Polietileno	Estrada Velha da Olaria, 2400
			1	500	Amianto	Estrada Velha da Olaria, 2400

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

165	Saúde	UBS Assa	2	1000	Amianto	Rua Santo Antônio, 406 Vila Santo Antônio
166	Saúde	UBS Atalaia	3	1000	Polietileno	Rua Demetrio Calfat, 300 Pq Santa Rita de Cássio
			1	7000	Polietileno	Rua Demetrio Calfat, 300 Pq Santa Rita de Cássio
167	Saúde	UBS Cachoeira	1	1000	Polietileno	Estrada da Cachoeira S/N
168	Saúde	UBS Caputera	2	1000	Amianto	Estrada da Ressaca, 560
169	Saúde	UBS Caucaia	2	1000	Polietileno	Av. Roque Celestino, 1020 Caucaia
170	Saúde	UBS Coimbra	2	500	Amianto	Rua Azulão, 834 Jd. Coimbra
171	Saúde	UBS Das Oliveiras	2	1000	Polietileno	Rua Urupema, 105 Jd. Das Oliveiras
172	Saúde	UBS Jd Japão	3	1000	Polietileno	Rua Maria Quiteria S/N
173	Saúde	UBS Jd São Miguel	4	500	Polietileno	Rua São Cipriano, 187 Jd. São Miguel
174	Saúde	UBS Jd. Do Engenho	2	1000	Polietileno	Rua Doninhas, 317 Jd. Do Engenho
175	Saúde	UBS Mendes	2	500	Amianto	Estrada dos Grilos, 105 Mendes
176	Saúde	UBS Miguel Mirizola	2	1000	Polietileno	Rua Vicente Strifezi, 97 Pq. Miguel Mirizola
177	Saúde	UBS Mirante	1	1000	Polietileno	Rua Francisco Alves, 08 Mirante da Mata
178	Saúde	UBS Morro Grande	1	1000	Polietileno	Av. das Graças, 755 Morro Grande
179	Saúde	UBS Petropolis	2	500	Polietileno	Rua das Ameixeiras, 401 Jd. Petropolis

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

180	Saúde	UBS Portão / Cefor	1	5000	Polietileno	Av. Vasco Massafera, 350
181	Saúde	UBS Pq. Alexandra	3	250	Amianto	Rua José Andrade, 1287
			1	1000	Polietileno	Rua José Andrade, 1287
182	Saúde	UBS Pq. São Jorge	1	500	Amianto	Rua Karan, 606 Pq São Jorge
			1	1000	Polietileno	Rua Karan, 606 Pq São Jorge
183	Saúde	UBS Recanto Suave	2	2000	Polietileno	Rua Mendes Pimentel, S/N
184	Saúde	UBS Rio Cotia	2	1000	Amianto	Rua Pedro Rodrigues, 12
185	Saúde	UBS Sandra	5	500	Polietileno	Estrada dos Fichers, 1927 Jd. Sandra
186	Saúde	UBS Santa Angela	1	250	Amianto	Rua Francisco Pereira A. Filho, 1511 Jd. Santa Angela
			1	1000	Amianto	Rua Francisco Pereira A. Filho, 1511 Jd. Santa Angela
187	Saúde	UBS São Vicente	1	2000	Polietileno	Estrada do Embu, 625 Jd. São Vicente
188	Saúde	UBS Turiguara	2	500	Polietileno	Rua Natal, 10 Pq Turiguara
189	Segurança Pública	Cecom Antigo	1	500	Amianto	Av. Rotary, 144, Jd. Namura
			2	500	Polietileno	Av. Rotary, 144, Jd. Namura
190	Segurança Pública	Cecom Atual	2	500	Polietileno	Rua Ralf Boli, 378, Granja Carolina
191	Segurança Pública	Inspetoria Caucaia do Alto	3	5000	Amianto	Rua Oito de Dezembro, 404 Caucaia do Alto
192	Segurança Pública	Inspetoria Central	1	5000	Polietileno	Av. Odair Pacheco Pedroso, 798,

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

						Quinta dos Angicos
193	Segurança Pública	Inspetoria Granja Viana	5	500	Amianto	Av. Marginal, 1341 - VI. ST. Antonio de Carapicuíba - Cotia
194	Segurança Pública		1	250	Polietileno	Av. Marginal, 1341 - VI. ST. Antonio de Carapicuíba - Cotia
195	Tecnologia e Inovação	Secretaria Municipal de Gestão e Inovação	2	2000	Polietileno	Av. Professor Manoel Jose Pedroso, 1581 - Parque Bahia - Cotia/SP
196	Transportes e Mobilidade	DEMUTRAN	2	1000	Fibra	Av. Professor Manoel José Pedroso, Nº 1894 - Parque Bahia - Cotia/SP - CEP: 06717-100
197	Verde e do Meio Ambiente	Parque Chico Anysio	2	500	Polietileno	R. Lourenço Giácomo - Bairro Jardim Nossa Sra. Das Graças, Cotia - SP, 06700-450
198	Verde e do Meio Ambiente	Viveiro Municipal	1	1000	Amianto	Rua Benedito Isaac Pires 1105, Cotia, SP, 06716-300

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

QUANTIDADE TOTAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. POR ETAPA	QUANT. TOTAL ANO
1	Limpeza de caixa de água 250 litros	Unidade	6	12
2	Limpeza de caixa de água 310 litros	Unidade	1	2
3	Limpeza de caixa de água 500 litros	Unidade	161	322
4	Limpeza de caixa de água 1.000 litros	Unidade	338	676
5	Limpeza de caixa de água 1.500 litros	Unidade	2	4
6	Limpeza de caixa de água 2.000litros	Unidade	26	52
7	Limpeza de caixa de água 3.000 litros	Unidade	3	6
8	Limpeza de caixa de água 5.000 litros	Unidade	22	44
9	Limpeza de caixa de água 7.000 litros	Unidade	1	2
10	Limpeza de caixa de água 10.000 litros	Unidade	16	32
11	Limpeza de caixa de água 15.000 litros	Unidade	6	12
12	Limpeza de caixa de água 20.000 litros	Unidade	1	2
13	Limpeza de caixa de água 30.000 litros	Unidade	2	4
14	Limpeza de caixa de água 50.000 litros	Unidade	1	2
15	Limpeza de caixa de água 80.000 litros	Unidade	1	2
16	Limpeza de caixa de água 150.000 litros	Unidade	1	2
TOTAL			588	1176

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

Ao

Município de Cotia

Processo Administrativo Nº 54.052/2025

Pregão Eletrônico Nº 038/2026.

LICITANTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

NOME DO REPRESENTANTE/CPF/RG:

DADOS Nome do Representante:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Limpeza de caixa de água 250 litros	Unidade	12		
2	Limpeza de caixa de água 310 litros	Unidade	2		
3	Limpeza de caixa de água 500 litros	Unidade	322		
4	Limpeza de caixa de água 1.000 litros	Unidade	676		
5	Limpeza de caixa de água 1.500 litros	Unidade	4		
6	Limpeza de caixa de água 2.000litros	Unidade	52		
7	Limpeza de caixa de água 3.000 litros	Unidade	6		
8	Limpeza de caixa de água 5.000 litros	Unidade	44		
9	Limpeza de caixa de água 7.000 litros	Unidade	2		
10	Limpeza de caixa de água 10.000 litros	Unidade	32		
11	Limpeza de caixa de água 15.000 litros	Unidade	12		
12	Limpeza de caixa de água 20.000 litros	Unidade	2		
13	Limpeza de caixa de água 30.000 litros	Unidade	4		

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

14	Limpeza de caixa de água 50.000 litros	Unidade	2		
15	Limpeza de caixa de água 80.000 litros	Unidade	2		
16	Limpeza de caixa de água 150.000 litros	Unidade	2		
TOTAL			1176		
VALOR TOTAL GLOBAL					

2) Estão inclusas no valor ofertado todas as despesas, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, gastos com transporte/ hospedagem/ alimentação de funcionários/prepostos da empresa, acondicionamento e transporte de materiais e produtos.

3) DECLARA, sob as penas da lei:

I. Cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado, bem como não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;

II. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. Tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos;

IV. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V. Não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925/2015; e

VI. Comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas.

4) Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias.

5) Prazo de Entrega: Conforme o Termo de Referência.

6) Pagamento: 30 (trinta) dias, após a emissão da nota de serviços.

Local e Data:

Representante Legal

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

(Papel timbrado da empresa)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.052/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026

DECLARO expressamente, sob as penas do Art. 299 do Decreto-Lei Nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), que conheço integralmente a Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata seu Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que padronizam os incisos I e II do Art. 3º, bem como não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

DECLARO, ainda, conhecer, estar ciente e não incidir na hipótese tratada pelo § 2º do Art. 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Cotia, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da empresa)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.052/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026

_____ (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, declara que:

- a) Não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses prevista no Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) **Cumpram com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;**
- d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.

(Local), ____ de _____ de ____.

(nome, cargo e número da identidade do declarante)

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM EM NEPOTISMO

(Papel timbrado da empresa)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.052/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026

A empresa inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARA:**

- 1). Não possuir proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura Municipal de Cotia;
- 2). Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cidade, ____ de _____ de ____.

(Nome, cargo e número da identidade do declarante)

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.052/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026

A empresa inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, **declara**, sob as penas da lei, que:

- I. Cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado, bem como não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021;
- II. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III. Tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos;
- IV. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- V. Não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal Nº 11.925/2015; e
- VI. Comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO VII– MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COTIA.

CONTRATADA: _____

OBJETO:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da XXXXXXX.

VALOR: _____ (_____)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 54.052/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 – CONTRATO Nº XXX/2026.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Professor Manoel José Pedroso, Nº 1347 – Jardim Nomura – Cotia/SP – CEP: 06.717-100, inscrito no CNPJ sob o Nº 46.523.049/0001-20, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal Nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude, **Sr. XXXXX XXXXX**, portador do RG Nº XXXXXXXX e inscrito no CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXX, Nº XXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador do RG Nº XXXXXXXX e inscrito no CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 9.261/2023, bem como das demais normas correlatas, têm entre si justo e contratado, o que reciprocamente outorgam e aceitam, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, em prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção e manutenção preventiva nos reservatórios e caixa d'água, conforme especificações e condições previstas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato como se nele estivesse transcrito, observadas as disposições deste contrato e dos diplomas legais e normativos invocados no preâmbulo deste ajuste.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DE ENTREGA

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado exclusivamente nas hipóteses autorizadas pela lei e desde que haja disponibilidade orçamentária, devidamente atestada pela autoridade competente.

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

2.1.1 A prorrogação de que trata este bem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para Administração, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado, nos autos do processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que detalhe e motive a boa execução do contrato, com informações de que os serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contrato mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.2 O contratado não tem direito subjetivo à renovação contratual.

2.1.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período e vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.1.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.2 A manutenção da vigência do presente contrato fica condicionada ao cumprimento das disposições do art. 106 e art 107, ambos da Lei nº 14.133/2021, devendo constar nos autos do processo todos os documentos necessários à sua demonstração.

2.3 A eficácia do contrato fica condicionada à sua disponibilização, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal do Município na internet, na forma do Art. 94 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.4 O prazo para execução dos serviços, será aquele constante do Anexo I – Termo de Referência, do edital.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR CONTRATUAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores consignados nesta Cláusula, conforme proposta de preços que se sagrou vencedora da licitação e que integra este Contrato, como anexo.

3.2 O valor total do presente termo é **de R\$ XXXX (XXXX), cujos preços unitários e totais seguem relacionados a seguir:**

Item	Objeto/Descrição	QTD	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1					
TOTAL GLOBAL R\$					

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

3.2.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 As despesas da execução deste contrato onerarão o orçamento da Secretaria Municipal de Educação, serão suportadas pela dotação nº XXXXX e Nota de Empenho n.º XXXXX.

3.4 O regime de execução deste contrato será o de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA 4ª – DO LOCAL DOS SERVIÇOS

4.1 O local da prestação de serviços será, conforme o Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 5ª – DO RECEBIMENTO

5.1 O recebimento do objeto deste contrato será feito em observância ao Art. 140 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como às disposições desta cláusula.

5.2 Os serviços serão atestados **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, após a sua execução pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante registro em documento próprio (relatório, súmula ou ficha de controle), que servirá de base a conferência e liquidação da despesa.

5.3 A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos documentos de atesto dos serviços, podendo ser mensal ou por evento, conforme previsto no Termo de Referência.

5.3.1 O prazo para **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da quantidade e qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo detalhado, o prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.2 A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, cabendo à CONTRATADA promover as devidas correções, sem ônus adicional.

5.4 O recebimento e aceite dos serviços não excluem a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade técnica, ética e profissional, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

6.1 O pagamento ficará condicionado à aprovação da documentação prevista no Item 6.3 do Termo de Referência, será efetuado após a execução dos serviços, mediante as condições consignadas, após da emissão de relatório técnico de execução dos serviços, certificação de limpeza dos reservatórios, relatório fotográfico, Guia de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente, emitido pelo Conselho Profissional competente, Laudo de Potabilidade da água;

6.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, emitido pela CONTRATADA, o servidor responsável pela fiscalização do Contrato, após verificar se tal documento apresenta os elementos necessários (dados do contrato, período a que se refere, valor e retenções devidas), procederá à medição dos serviços, submetendo a autoridade competente o ateste para a respectiva aprovação.

6.2.1 Juntamente com o documento de cobrança, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de manutenção de sua regularidade fiscal.

6.2.2 A não manutenção da regularidade fiscal, pela CONTRATADA, não obstará o prosseguimento dos atos necessários ao pagamento pela execução finalizada, mas poderá ensejar a aplicação de sanções ou a extinção do ajuste, na forma prevista neste contrato.

6.3 Aprovada a medição formal, será providenciado, via protocolo ou outro meio hábil, o envio dos documentos à Secretaria da Fazenda, para fins de pagamento, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da aprovação.

6.3.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.2 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para fins de correção monetária.

6.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

6.5 Observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data de apresentação da proposta com reflexo no contrato, os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante utilização do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IBGE.

6.5.1 Para fins de reajustamento do preço, deverão ser observadas as regras previstas no Art. 112 do Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Além de outras previstas nos anexos do edital e no Decreto Municipal Nº 9.261/2023, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação;

7.1.2 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação;

7.1.3 Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo transporte, alimentação, hospedagem (quando aplicável) e quaisquer custos relacionados à disponibilização dos profissionais nas datas, horários e locais definidos pela Administração;

7.1.4 Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, por culpa ou dolo, durante a execução dos serviços;

7.1.5 Atender a toda a legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal, durante a execução dos serviços contratados;

7.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.7 Executar os serviços contratados em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, em caso de divergência, as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), especialmente quanto à prazos, locais e quantitativos previstos;

7.1.8 Responsabilizar-se por eventuais vícios, falhas ou danos decorrentes da execução dos serviços, em conformidade com a legislação aplicável, inclusive o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

7.1.9 Observar e cumprir as disposições do Decreto Municipal nº 9.208/2023, especialmente quanto aos seguintes requisitos:

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

7.1.9.1 Emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, Nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 2.145 de 2023, sob pena de não aceitação por parte da contratante;

7.1.9.2 a contratada deverá destacar no corpo da nota fiscal a alíquota do Imposto de Renda retido na fonte;

7.1.9.3 a alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá a espécie do serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, Nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 2.145 de 2023.

7.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas no edital e no Decreto Municipal Nº 9.261/2023:

7.2.1 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2 receber os serviços prestados nos prazos, locais e condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos;

7.2.3 notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas, vícios ou incorreções na execução dos serviços, para que sejam por ela corrigidos ou providenciada a substituição, sem ônus adicional;

7.2.4 acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.2.5 designar um servidor como gestor do Contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

7.2.6 efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e em seus anexos; e

7.2.7 aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.3 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 8ª – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 9ª - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

9.1 A CONTRATADA que descumprir total ou parcialmente as normas e obrigações estipuladas nos anexos do edital, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos procedimentos foram regulamentados pelo Decreto Municipal Nº 9.261/2023, que deverá ser conhecido e observado pela CONTRATADA.

9.1.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

9.1.2 Advertência;

9.1.3 Multa;

9.1.4 Impedimento de licitar e contratar;

9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do Art. 156, da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como os procedimentos estatuídos no Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

9.3 As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

9.4 A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, assim como adotar prazo ou percentual diverso de que trata o Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

9.5 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

9.6 Não se aplica a regra prevista no *caput* do Art. 128 do Decreto Municipal Nº 9.261/2023 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

9.6.1 O disposto no Art. 128 do Decreto Municipal Nº 9.261/2023 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

9.7 A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

9.7.1 Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na execução dos serviços ou etapas correlatas, independentemente da aplicação da multa;

9.7.2 Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.7.3 Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública Municipal.

9.8 A **multa** será calculada na forma prevista neste contrato e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.8.1 A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

9.9 O CONTRATADO que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos do Decreto Municipal nº 9.261/2023, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

9.9.1 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

9.9.2 Multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, assim consideradas como aquelas estipuladas nas alíneas “a” a “p” do inciso IV do Art. 131 do Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

9.9.3 Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de o contratado executar os serviços em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas, ou com falhas que os tornem inadequados ao fim a que se destinam;

9.9.4 Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o contratado der causa à rescisão do contrato por descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços.

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

9.10 O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do termo final do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

9.11 A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas nesta cláusula, cumulando-se os respectivos valores.

9.12 A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao Município ou a terceiros.

9.13 Na hipótese de deixar o contratado de pagar a multa aplicada a tempo e modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

9.13.1 Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

9.13.2 Inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia, caso exigida;

9.13.3 Impossibilitado o desconto a que se refere o item anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa não tributária, por meio de processo administrativo próprio.

9.14 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato da Administração Pública Municipal.

9.15 A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que incidir em uma das hipóteses regulamentadas no Art. 134 do Decreto Municipal Nº 9.261/2023, devendo, em tal situação, ser fielmente observado o regramento e procedimento ali estabelecido.

9.16 A sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar será aplicada àquele que incidir em uma das hipóteses regulamentadas no Art. 135 do Decreto Municipal Nº 9.261/2023, devendo, em tal situação, ser fielmente observado o regramento e procedimento ali estabelecido.

9.17 A aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Cotia.

9.18 Para aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula, observar-se-á os ritos específicos para o processo administrativo sancionatório, conforme detalhamento contido na Seção III do Decreto Municipal Nº

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

9.261/2023, inclusive quanto à desconsideração da personalidade jurídica prevista no Art. 160 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato poderá ser extinto quando cumpridas todas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, ainda, as disposições dos Arts. 138 e 139, da referida lei.

10.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Todavia, se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 De relatório relacionado aos serviços já prestados ou parcialmente executados;

10.4.2 De relação dos pagamentos já efetuados, bem como dos atestados de execução dos serviços já liquidados ou pendentes de pagamento, com a indicação dos respectivos processos administrativos em que tramitam;

10.4.3 Indenizações e multas aplicadas.

10.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que, se for o caso, será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021), observada a ritualística prevista no Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

10.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

CLAUSULA 11ª – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

11.1 As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios gerais da Administração Pública e os específicos aplicáveis às Licitações e Contratos públicos.

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

11.2 A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da CONTRATANTE.

11.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLAUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES

12.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na forma, condições e em observância ao disposto nos Arts.124 a 135, da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como regramento disciplinado no Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

12.2 Não caracterizam alteração contratual e serão incorporadas ao contrato por meio de simples apostila a ocorrência dos fatos indicados nos incisos I a IV do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 13ª – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E CONTRATO

13.1 A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste instrumento, bem como de todas as condições dispostas no Edital e em seus anexos, assim como as demais informações constantes de sua Proposta, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste, devendo serem mantidas, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 O presente contrato é firmado através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **038/2026**, com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021, no Decreto Municipal Nº 9.261/2023 e no edital e seus anexos, normas estas que o regerão até a conclusão de sua execução.

CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133/2021, no Decreto Municipal Nº 9.261/2023 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.
- 15.2** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritas as disposições do edital e seus anexos que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta.
- 15.3** Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.4** E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Cotia, __ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 001/2024)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

CONTRATADO _____

CONTRATO Nº:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.052/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cotia-SP, ** _____ de 2026.

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: WELINGTON AP ALFREDO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II DO TERMO DE CONTRATO

CADASTRO DE RESPONSÁVEIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA.

CONTRATADA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.052/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: XXX (XXX), a contar da assinatura do contrato.

VALOR: _____

Nome: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Cargo: _____

Endereço Residencial: _____

Cep: _____

Telefone: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ nº _____ Telefone: _____

Sede: _____ CEP _____

Representante: Sr. _____

Profissão: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Cotia, ____ de _____ de ____ 2026.

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO III DO TERMO DE CONTRATO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA.

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO IV DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE DESIGNAÇÃO

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

Contrato: XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.052/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA

Vigência Prevista: de **/**/2026 a **/**/20**.

O Sr. *****, portador do RG Nº ***** e CPF Nº *****, Secretário Municipal de Esportes e Juventude, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, e a celebração do contrato em referência entre o **MUNICÍPIO DE COTIA**, por intermédio desta Secretaria, como **CONTRATANTE**, e *****, como **CONTRATADA**, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor XXXXXXXXXXXX, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX ocupante do cargo de XXXXX, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o servidor, na qualidade de gestor do contrato, observe rigorosamente as disposições constantes no Decreto Nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023.

Cotia/SP, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Ciente:

Fiscal do Contrato Nº XXX/2026

Ana Paula dos Santos
Secretária Municipal de Educação
(conforme delegação de competência – Decreto Municipal nº 9.261/2023).

Ana Paula Dos Santos
Secretária Municipal de Educação